

LEI N° 437 - DE 12 DE OUTUBRO DE 1962.

=====

=
Concede MEDALHAS DE BRONZE aos alunos classificados em "primeiro e segundo" lugares nos cursos: Ginásial, Normal, Clássico e Científico, Comercial Básico e Técnico em Contabilidade e Primário, em todas as séries de todos os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Dracena, e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedidas, a partir deste exercício, MEDALHAS DE BRONZE aos alunos classificados em "primeiro" e "segundo" lugares nos cursos: Ginásial, Normal, Clássico e Científico, Comercial Básico e Técnico em Contabilidade e Primário, em todas as séries de todos os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Dracena.

§ único - As medalhas aludidas no presente artigo, serão anualmente entregues aos contemplados, nos próprios estabelecimentos de ensino a que pertençam, por uma Comissão integrada pelo Chefe do Executivo, por um representante deste Poder Legislativo e por uma autoridade do ensino, especialmente convidada para esse fim, a critério do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Para fazer face, no exercício corrente, às despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) da verba 931/8-99-4 - DESPESAS DIVERSAS - Despesas Imprevistas, do orçamento vigente.

§ único - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo primeiro, relativas aos demais exercícios, consignar-se-á anualmente em orçamento, a partir do exercício de 1963, a verba necessária à conta da rubrica 431/8-33-3 - MATERIAL DE CONSUMO - Ensino Primário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 12 de outubro de 1962.

LEI Nº 437 - DE 12 DE OUTUBRO DE
1962.

=====

=

= Fls. 02 =

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =